PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

**LEI Nº 16.532, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.**

**Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 16.429, de 14 de junho de 2000 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 16.429, de 14 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º (omissis)*
*Parágrafo Único – O percentual de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o vencimento básico dos servidores municipais, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2000."*

**Art. 2º** - Fica autorizado o estorno dos valores pagos a maior, no mês de novembro de 2000, nos vencimentos dos servidores municipais, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2000, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 30 de novembro de 2000.**

***Geraldo Mendes de Castro Veloso***
***Prefeito Municipal de Marabá***

MARABÁ 2000
Caminhando para o futuro
Prefeitura Municipal